PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Protocolo Municipal de Denúncias de Adultização Infantil e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído no Município de Vila Velha o Protocolo Municipal de Denúncias de Adultização Infantil, instrumento destinado a receber, registrar e encaminhar denúncias relacionadas à exposição inadequada de crianças a conteúdos, práticas ou situações que antecipem responsabilidades e experiências próprias da vida adulta, em desrespeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 2º – O Protocolo Municipal deverá:
I – Receber denúncias por meio de diversos canais, tais como telefone, internet e atendimento presencial;
II – Garantir a imediata remessa das denúncias ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis;
III – Assegurar o sigilo e a proteção da identidade do denunciante em todas as fases do procedimento;
IV – Promover registro organizado e atualizado dos casos recebidos para subsidiar políticas públicas de proteção à infância.

Art. 3º – A coordenação e gestão do Protocolo Municipal de Denúncias serão atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá estabelecer parcerias com outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil e órgãos de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380038003600300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vila Velha, 12 de agosto de 2025.

Deva

Vereador

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380038003600300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo estabelecer, no âmbito do Município de Vila Velha, um instrumento formal e eficiente para o recebimento e encaminhamento de denúncias relativas à adultização infantil, fenômeno que consiste na exposição precoce e inadequada de crianças a situações, responsabilidades, comportamentos e conteúdos próprios da vida adulta, comprometendo seu desenvolvimento físico, psicológico e emocional.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, garantindo-lhes proteção integral contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça essa prioridade absoluta e determina, em seu artigo 4º, a responsabilidade do Poder Público na formulação e implementação de políticas públicas que protejam a criança e o adolescente, além da promoção de mecanismos que viabilizem a efetiva fiscalização e responsabilização dos atos que atentem contra seus direitos.

No âmbito municipal, o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, atribui ao município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para suplementar a legislação federal e estadual, o que legitima a presente iniciativa do Legislativo Municipal para criar mecanismos locais que reforcem a proteção à infância.

O Protocolo Municipal de Denúncias previsto neste projeto de lei visa garantir a efetividade do atendimento e proteção das crianças expostas a situações de adultização, facilitando a denúncia e o encaminhamento ágil aos órgãos

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380038003600300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

competentes, como o Conselho Tutelar e o Ministério Público. Ademais, assegura-se o sigilo do denunciante, fundamental para estimular a participação da sociedade na proteção da infância, evitando retaliações e garantindo segurança no processo.

A gestão do protocolo pela Secretaria Municipal de Assistência Social está em consonância com suas atribuições institucionais de proteção social e defesa dos direitos da criança e do adolescente, promovendo articulação intersetorial e atuação integrada com demais órgãos públicos e sociedade civil.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante medida, que fortalecerá o sistema de proteção à infância em Vila Velha, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Vila Velha, 12 de agosto de 2025

Deva
Vereador

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380038003600300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380038003600300032003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **13/08/2025 13:35**
Checksum: **5813280727457156BD33AE56F383B8819C5A494DBCB9F5450AFE5C44F752E97D**

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380038003600300032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.